

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2017.

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do CPF sob nº 43744788920, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL. **FAMILIAR** DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO -SC COPERCASTELLO, inscrita no CNPI nº 07.965.883.0001/85 estabelecida à Rua Alberto Ernesto Lang, 38 - Centro, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Renato Miotto, portador do CPF sob nº 690.873.699-72 e RG n.º 269238, residente e domiciliado em Linha São Luiz no Município de Presidente Castello Branco - SC., doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo autorizar o uso de prédio público previamente desafetado, de acordo com a lei nº 1.718 de 06 de abril de 2015, pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –SC – COPERCASTELLO, prédio este localizado em Linha Salto da Praia, interior do município de Presidente Castello, registrado sob matrícula nº 8.823 e lote 2.428.

A cooperação entre os interessados tem a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das atividades da Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Condimentares e Aromáticas ou simplesmente denominada "Casa do Chá".

Butto i



2. DAS OBRIGAÇÕES:

I -DO MUNICÍPIO:

- a) Quando necessário disponibilizar assistência técnica especializada para o auxílio das atividades referentes ao cultivo, colheita, processamento e armazenamento de produtos viabilizados na Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, ora denominadas "Casa do Chá".
- b) Fornecer mudas disponíveis no viveiro e matrizeiro municipal de plantas medicinais, condimentares aromáticas, quando necessário a associados da COPERCASTELLO, interessados na produção a partir de plantas medicinais, respeitando planejamento e solicitação prévia junto a equipe técnica especializada disponibilizada pelo MUNICIPIO.
- c) Manter, reparar e conservar a Unidade de Processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, bem como todos os seus insumos e equipamentos adquiridos através do convênio de cooperação financeira entre a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E A CONVENENTE (Projeto nº 14.969), incluindo o pagamento de despesas correntes como energia elétrica, água entre outros.
- d) O município dispõe-se também de viabilizar reparos e manutenção dos equipamentos e máquinas que compõe a Unidade de Processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de vigência do presente termo de convênio.

II - DA COPERCASTELLO:

a) Responsabilizar-se pela discussão assuntos relacionados à Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares com associados conforme regimento interno da PRODUÇÃO COOPERATIVA DE E **GONSUMO**



1

النه





AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –SC – COPERCASTELLO.

- Seguir a orientação técnica no que concerne o manejo e cultivo, colheita, processamento e armazenamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares;
- c) Permitir livre acesso às lavouras, dos profissionais contratados pelo Município;
- d) Os beneficiários, associados à Copercastello deverão produzir plantas medicinais, aromáticas e condimentares de forma orgânica, conforme orientação técnica disponibilizada pelo município;
- e) Auxiliar na produção de mudas no viveiro e matrizeiro municipal;
- f) Responsabilizar-se por todo o processo produtivo das plantas bem como comercialização.
- g) Cumprir com as cláusulas do Regimento Interno de Funcionamento da Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares sob nº regimento interno da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –SC COPERCASTELLO.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo indeterminado, com vigência a partir de 17 de maio de 2017, sendo apto a alteração ou ampliação conforme necessidades e acordo de ambas as partes.

5. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ou por mútuo acordo entre as partes.

Butho 3

gir)





6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos à conta de seu orçamento próprio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, 17 de maio de 2017.

Neiva Kleemann Tonielo Prefeito Municipal em exercício Renato Miotto
Presidente da Copercastello

Testemunhas: 1. Ruela 6 alucude 2 Sinone Sortori



Estado de Santa Catarina Município de Presidente Castello Branco

PORTARIA nº P/0842/2020, de 09 de junho de 2020.

"NOMEIA FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, na forma do artigo 111, X da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Priscila Cassiano de Almeida, ocupante do cargo de Bióloga, como fiscal do Termo de Convênio nº 001/2017, firmado com o a Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Presidente Castello Branco – SC – COOPERCASTELLO, com objetivo de autorizar o uso de prédio público previamente desafetado, de acordo com a Lei n. 1.718, de 06 de abril de 2015 pela referida Cooperativa, prédio este localizado em Linha Salto da Praia, interior do município de Presidente Castello Branco, registrado sob matrícula nº 8.823 e lote 2.428. A cooperação entre os interessados tem a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das atividades da Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Condimentares e Aromáticas ou simplesmente denominada "Casa do Chá".

Art. 2º - Para fins de fiscalização externa ou denúncia sobre irregularidades na execução do ato, o fiscal nomeado poderá ser contatado no endereço eletrônico meioambiente@castellobranco.sc.gov.br e telefone (49) 3457 – 1140.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco-SC, em 09 de junho de 2.020

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09/06/2.020, na forma da L.O.M.

Angilica Frigo ANGÉLICA FRIGO

Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças objetiva de Prefeitura

rublicado o presente ato em: 09/0 92030 no quadro mural do edificio sede da Prefeitura Municipal, institutdo pela L.O.M. Art. 21

Sere Mun de Acm., Planejamento e Finanças